



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

38ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 14 de junho de 2022, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Junior, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Pacífico Lyra, o Juiz Convocado Altemar da Silva Paes e o Representante do Ministério Público, Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0810959-98.2021.8.14.0000

Classe Judicial: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

Comarca de origem: BELÉM

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

REQUERENTE: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: CAP. QOBM JOÃO LUIZ XAVIER DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: FABRÍCIO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA23431-A)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal tornou sem efeito o segundo Conselho de Justificação, restituindo-se ao status quo ante e determinando a remessa dos autos à origem para ulteriores de direito, no caso, a notificação pessoal do justificante da decisão, que foi em seu prejuízo, anulando o primeiro conselho em respeito ao princípio do devido processo legal e posterior cumprimento do artigo 137, da Lei nº 6.833/2006.

Ordem: 002

Processo: 0800717-46.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MARACANÃ

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

EMBARGANTE: GENÁRIO DANTAS DA SILVA

ADVOGADO: ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA7485-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 8634540 da E. Seção de Direito Penal, publicado no DJE de 25/03/2022)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos de declaração opostos.

Ordem: 003

Processo: 0806621-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial: CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal declarou o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Parauapebas competente para processamento e julgamento do feito.

Ordem: 004

Processo: 0804764-63.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BONITO

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: PEDRO HENRIQUE REIS OLIVEIRA

ADVOGADO: VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO - (OAB PA17468-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente a revisão criminal, para aplicar a pena-base no mínimo legal e reconhecer a atenuante da menoridade relativa.

A Sessão foi encerrada às 14h do dia 23 de junho de 2022. Eu,,Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
Presidente da Seção de Direito Penal

PUBLICADA EM 30/6/2022 – ED. DJE 7401/22